

**Resolução n.º 186/2019**

Concede um louvor público ao Licenciado Nuno Eduardo Matos Natividade, como reconhecimento do seu contributo à Região.

**Resolução n.º 187/2019**

Autoriza o pagamento de indemnizações ao convencionado “1.º Conjunto de Empresas Agrícolas a Indemnizar - Cultura da Bananeira”, no valor de € 15.615,29, no âmbito do Regulamento que Disciplina a Concessão de uma Indemnização aos Produtores Agrícolas Afetados pelos Temporais de fevereiro e março de 2018.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 146/2019**

Fixa para a Região Autónoma da Madeira o valor das taxas a cobrar pela Direção Regional da Economia e Transportes (DRET) pela prática dos atos previstos no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2016, de 30 de maio.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Portaria n.º 143/2019**

de 8 de abril

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 270/2018, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 128, de 10 de agosto, para a aquisição de antivíricos para o 1.º semestre de 2019, para o SESARAM, E.P.E., para o período de 6 (seis) meses, no valor global de EUR 948.292,89 (novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:
 

Ano Económico de 2018 .....	€ 0,00;
Ano Económico de 2019 .....	€ 948.292,89.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 25 dias do mês de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**Portaria n.º 144/2019**

de 8 de abril

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, aprovar o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimento, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor global de € 7.986.268,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
  - a) 2019 - Até € 4.721.268,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito euros);
  - b) 2020 - Até € 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil euros);
  - c) 2021 - Até € 1 020 000,00 (um milhão e vinte mil euros);
  - d) 2022 - Até € 1 020 000,00 (um milhão e vinte mil euros).
- 2.º As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa estão inscritas no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, no Ano Económico de 2019, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51346, 51392, 51393, 51478, 51479, 51728, 51914, 51838, 51703, 51726, 51917, 51915 e 51916, Fonte de Financiamento 192 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E  
CULTURA**

**Portaria n.º 145/2019**

de 8 de abril

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de conservação e restauro de azulejos e de pintura, escultura e talha dourada móvel/integrada do Convento de Santa Clara, no montante total de € 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2019.....	€ 214.800,00;
- 2020.....	€ 625.200,00.

- 2.º Relativamente ao ano de 2019, a despesa tem cabimento na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 2053, Classificação Económica 02.02.20.CS.00, Projeto 50180, Fundos 4219000007 e 4151000144, Programa 043, Medida 007, Fontes de Financiamento 219 e 151, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 3.º Os encargos para o ano de 2020 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.

- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 3 de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Jorge Maria Abreu Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º 182/2019**

Considerando que a 26 de janeiro de 2011 foi adjudicado às empresas ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A., Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, S.A., Construtora do Tâmega, S.A., e Construtora do Tâmega Madeira, S.A., a execução da empreitada da "VIA EXPRESSO RIBEIRA DE SÃO JORGE/ARCO DE SÃO JORGE - 2.ª FASE", tendo estas empresas se associado sob a forma de Consórcio Externo denominado "ZAGOPE/TEIXEIRA DUARTE/EPOS/TÂMEGA/TÂMEGA MADEIRA - ARCO DE SÃO JORGE, EM CONSÓRCIO", na qualidade de Consórcio adjudicatário;

Considerando que o respetivo contrato de empreitada foi outorgado pelas partes a 02 de maio de 2011;

Considerando que estão a ser diligenciadas as condições para que sejam retomados os trabalhos da empreitada, e que a empresa consorciada Tâmega Engineering, S.A., (anteriormente denominada "Construtora do Tâmega, S.A.") pretende ceder a sua posição contratual à empresa AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A., passando esta última a assumir todos os direitos e deveres da cessante;

Considerando que ao abrigo do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, a cessão da posição contratual, no todo ou em parte, não poderá ocorrer sem a prévia autorização do dono da obra;

Considerando que se afigura acautelada a posição do dono da obra relativamente à execução do contrato;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de abril de 2019, resolve autorizar a cessão da posição contratual nos termos requeridos pela empresa consorciada Tâmega Engineering, S.A., (anteriormente denominada "Construtora do Tâmega, S.A.") , à empresa AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A., no contrato de empreitada da "VIA EXPRESSO RIBEIRA DE SÃO JORGE/ARCO DE SÃO JORGE - 2.ª FASE".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 183/2019**

Considerando que o Dr. Carlos Alberto Ramos Pereira, Médico intensivista do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. fundou na Região Autónoma da Madeira, em 1999, a Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida (EMIR);

Considerando que, a par da atividade médica exercida no Hospital Central do Funchal, uma das grandes paixões do Dr. Carlos Alberto Ramos Pereira foi a área da emergência pré-hospitalar;

Considerando que o Dr. Carlos Alberto Ramos Pereira iniciou a sua colaboração na área pré-hospitalar em 1995, especificamente para coordenar a formação do Serviço Regional de Proteção Civil, tendo estado associado, desde 1995 e até 1999, a todos os cursos de formação realizados na Região Autónoma da Madeira, destinados aos bombeiros, na vertente do suporte básico de vida;

Considerando que o Dr. Carlos Alberto Ramos Pereira assumiu a Coordenação da EMIR desde 1999 até 2007 e a partir desta data dedica-se por completo à atividade clínica no